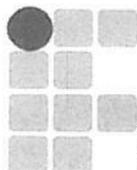




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI**

BOLETIM DE SERVIÇOS

ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 4.965, DE 05/05/1966.

EDIÇÃO EXTRA Nº 74, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO A CARGO DA DIGEP

Av. Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP. 64.053-390 – Fone (086) 3131-1417



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

PORTARIA N.º 2.761, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o Art.6º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2017, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso e o Ofício nº 025/2019/CSEP/DIGEP/REI/IFPI,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o acréscimo de 120 (cento e vinte) horas de trabalho, no ano de 2019, aos servidores abaixo relacionados, referentes a atividades inerentes aos concursos públicos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e o de Servidor Técnico-Administrativo em Educação do IFPI.

Servidor	Matrícula Siape	Horas a serem acrescidas	Horas totais após acréscimo
George José dos Santos	1911016	120	240
Ricardo Augusto Romeira de Oliveira	1635256	120	240
Janaina Maria da Silva Linhares	2867688	120	240
Gilvanete Azevedo Ferreira	1891665	120	240
Renée Rodrigues Lima	1958651	120	240
Raquel Santos Araújo	1879587	120	240
Naila Kelly do Nascimento Lima	1736486	120	240
Maria do Livramento Alves do Nascimento	1581188	120	240
Francisléia de Oliveira Souza	1573555	120	240
Gislene Albuquerque Pires da Silva	1068812	120	240
Tércio de Andrade Oliveira	1747958	120	240
Diego Cordeiro de Oliveira	3073616	120	240
Márcio Maia Lima	1581187	120	240
Wennia da Silva Costa Amaro	2132519	120	240
Paulo Alex dos Santos Maranhão	1263948	120	240

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

PORTARIA N.º 2.765, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 168/2019/CONINT/CORGER,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí, com a finalidade de apurar irregularidades disciplinares praticadas por agentes públicos que se sujeitam à abrangência da lei federal nº 8.112/90.

Art.2º A Comissão Permanente de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- I – **Agnaldo Ferreira Lessa**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE 1680130, lotado e em exercício no campus Paulistana;
- II – **Ailton Emerson Moura Ferreira**, Assistente Social, SIAPE 2132131, lotado e em exercício no campus São João do Piauí;
- III – **Allan Kout Lima de França**, Assistente em Administração, SIAPE 1755226, lotado e em exercício no campus Teresina Central;
- IV – **Athos Denis Eulálio**, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2151210, lotado e em exercício no campus Teresina Central;
- V – **Carlos Alberto de Sousa Ribeiro Filho**, Administrador, SIAPE 1808059, lotado e em exercício na Reitoria;
- VI – **Cláudio Rêgo de Carvalho**, Contador, SIAPE 2867789, lotado e em exercício em Valença;
- VII – **Daniel Rocha Cardoso**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE 1737768, lotado e em exercício no campus Piripiri;
- VIII – **Dilson Cristino da Costa Reis**, Técnico de Laboratório-Área, SIAPE 2379228, lotado e em exercício no campus Teresina Zona Sul;
- IX – **Fernanda Pereira da Silva Rocha**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE 1860943, lotada e em exercício no Campus Teresina Central;
- X – **Gabriela de Lima Rodrigues**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE 2053852, lotada e em exercício no campus Piripiri;
- XI – **Gardênia Silva Sousa**, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1758666, lotada e em exercício no campus Valença;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

XII – **Gustavo de Castro Nery**, Assistente em Administração, SIAPE 1762239, lotado e em exercício na Reitoria;

XIII – **João Philippe Lima**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE 2154733, lotado e em exercício no campus Cocal;

XIV – **José Maria Cardoso Filho**, Assistente de Aluno, SIAPE 1883386, lotado e em exercício no campus Teresina Zona Sul;

XV – **Lucídio Braga da Silva**, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1742927, lotado e em exercício no campus Angical;

XVI – **Luiz Brito de Souza Filho**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE 1981705, lotado e em exercício no campus Picos;

XVII – **Magno Weverson da Silva Bezerra**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE 1066020, lotado e em exercício no campus Floriano;

XVIII - **Micilândia Pereira de Sousa**, Assistente em Administração, SIAPE 2151096, lotada e em exercício no campus Campo Maior;

XIX - **Raimundo Nonato Leal**, Contador, SIAPE 2150959, lotado e em exercício no campus Uruçuí;

XX - **Rodrigo Lopes Santos**, Assistente em Administração, SIAPE 1968928, lotado e em exercício no campus Paulistana;

XXI - **Thomson Esmeraldo Albuquerque Beserra**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE 2264657, lotado e em exercício no campus Piripiri;

§ 1º Os servidores que integram a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares exercerão suas atividades pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.3º Os servidores integrantes da Comissão Permanente ficarão à disposição da Corregedoria do IFPI, para a qual disponibilizarão 10 (dez) horas semanais de sua carga horária.

Art.4º Quando necessário e devidamente justificado, o(s) servidor(es) integrante(s) da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares poderá(ão) ser temporariamente dispensado(s) do ponto, nos termos do art. 152, § 1º, da Lei Federal nº 8.112/90.

Art.5º Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos pelos servidores na Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares.

Art.6º A presente Portaria não se aplica aos procedimentos relativos às sindicâncias e aos processos disciplinares em curso que já tenham comissão sindicante ou processante regular e formalmente designada.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA